



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 013/23

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o Estádio Nivaldo Pereira, indicado pelo **Mesquita FC** para mandar a sua partida contra o **CAAC Brasil**, amanhã, dia 11/05/2023, pela 2ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de profissionais de 2023, não poderá ser utilizado para receber o jogo nos termos indicados expressamente pelo administrador da respectivo arena;

Considerando que cabe ao clube mandante, no caso o **Mesquita FC**, na forma do artigo 14, III do REC, indicar com 05 dias de antecedência o estádio no qual efetivamente mandará o seu jogo, sob pena de ser declarado perdedor pelo escore de 3 x 0;

Considerando que o veto relacionado ao estádio indicado pelo **Mesquita FC** foi apresentado com menos de 72h da data programada para a realização da partida, impedindo que o DCO da FERJ indique outro estádio a revelia do clube, sob pena de violação ao Estatuto do Torcedor

RESOLVE:

Determinar a **NÃO REALIZAÇÃO** da partida outrora programada para amanhã, dia 11/05/2023, entre as equipes do **Mesquita FC** x **CAAC Brasil**, válida pela 2ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de profissionais de 2023.

Em razão de haver dado causa a não realização o **Mesquita FC** fica declarado como perdedor da partida pelo escore de 3 x 0 na forma do REC e do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE